



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SERRA

Av. dos Sabiás, 330 - Bairro Morada de laranjeiras - 29.166-630 - Serra / ES

EDITAL Nº 08/2024 – PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA CAPIXABA – UnAC-IFES

O Diretor-Geral do Campus Serra do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Campus Serra do Ifes) em parceria com o Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor - Ifes), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas, no período informado no cronograma deste, as inscrições para o Processo Seletivo de alunos para o curso de **Graduação em Tecnologia em Sistemas para Internet** do Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC-Ifes), do Sistema UniversidadES, do Governo Estadual do Espírito Santo, oferecido na modalidade Educação a Distância, com ingresso em agosto de 2024, conforme o número de vagas relacionadas no item 4.2 deste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Este edital é regido pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009; Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023; pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017; à Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017; Portaria Normativa nº 1.117, de 01 novembro de 2018; Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 59, de 10 de novembro de 2011; Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 43, de 10 de julho de 2012, alterada pela Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 15, de 31 de maio de 2019; Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 32, de 14 de agosto de 2015, Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 61, de 13 de dezembro de 2019 e Regulamento da Organização Didática dos Cursos Superiores do Ifes.

1.2 A realização do Processo Seletivo estará sob a gestão da comissão estabelecida pela Portaria nº 97, de 22 de abril de 2024.

1.3 Para concorrer às vagas ofertadas neste Edital com entrada no 2º semestre do ano letivo de 2024, o candidato deverá obrigatoriamente ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em, pelo menos, uma das edições a partir de 2012.

1.4 Os resultados do Processo Seletivo possibilitam ao candidato o ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2024 no curso de **Graduação em Tecnologia em Sistemas para Internet**. Cabendo, em qualquer caso, ao candidato a observância das demais normas contidas neste edital.

1.5 Estrutura Curricular

Quadro 1 – CURSO DE GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET

SEMESTRE	NOME DA DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA (h)
2024/2	Desenvolvimento Front End I	60 h
2024/2	Trabalho Colaborativo e Mídias Digitais	60 h
2024/2	Introdução à Programação	75 h
2024/2	Lógica Digital e Organização de Computadores	60 h
2024/2	Fundamentos de Matemática para Tecnologia da Informação	75 h
2024/1	Análise e Projeto de Sistemas	60 h
2024/1	Estruturas de Dados	75 h
2024/1	Desenvolvimento Front End II	75 h
2024/1	Experiência do Usuário	60 h
2024/1	Sistemas Operacionais	60 h
2024/2	Projeto de Extensão I	75 h
2024/2	Banco de Dados I	75 h
2024/2	Desenvolvimento de Back End I	75 h
2024/2	Programação Orientada a Objetos I	75 h
2024/2	Redes de Computadores para Desenvolvimento Web	60 h
2025/1	Produção de Texto e Pesquisa em Computação	60 h
2025/1	Desenvolvimento de Aplicativos I	75 h
2025/1	Desenvolvimento de Back end II	75 h
2025/1	Banco de Dados II	75 h
2025/1	Programação Orientada a Objetos II	75 h
2025/2	Engenharia de Software	60 h

2025/2	Desenvolvimento de Aplicativos II	75 h
2025/2	Sistemas de Gerenciamento de Conteúdo	60 h
2025/2	Disciplina Optativa	60 h
2025/2	Projeto de Extensão II	75 h
2026/1	Computação em Nuvem	60 h
2026/1	Fundamentos Sociais e de Legislação para Tecnologia da Informação	60 h
2026/1	Empreendedorismo e Marketing em Tecnologia da Informação	60 h
2026/1	Teste e Segurança de Software	60 h
2026/1	Projeto de Extensão III	60 h
Carga Horária Total		2.010 h

1.6 O curso terá duração de 3 (três) anos. A modalidade de ensino na qual o curso é ofertado é a distância, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), havendo encontros presenciais no polo e virtuais síncronos realizados por meio de webconferência, previstos no cronograma de cada disciplina.

1.7 É obrigatória a presença do estudante ingressante 2024/2 na aula inicial virtual do curso e no primeiro encontro presencial no polo no qual o estudante estiver matriculado, conforme datas previstas no cronograma deste edital - ANEXO I.

1.7.1 Nos cursos a distância, será considerado desistente o discente ingressante que não frequentar a aula inaugural ou o primeiro encontro presencial, a serem realizados em dias distintos, sem apresentar justificativa à Coordenadoria de Curso em até 3 (três) dias úteis após ausência, hipótese em que será convocado o suplente imediato para ocupação da vaga (Art. 26 do Regulamento da Organização Didática dos cursos de Graduação do Ifes).

1.8 O curso de Graduação em Tecnologia em Sistemas para Internet tem como objetivo geral contribuir para a formação de profissionais qualificados, aptos a atuarem na implementação, no desenvolvimento, na execução e na gestão de projetos norteados a sistemas para Internet, com o uso de novas tecnologias, com competência técnica e habilidades sistêmicas necessárias para a atuação proativa multidisciplinar, cidadã, crítica e inovadora.

1.9 Durante a oferta do curso, no caso de reprovação em alguma disciplina, a turma de dependência criada para a disciplina agrupa alunos reprovados de vários pólos, a pedido da administração.

1.10 Todas as publicações deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O candidato fará sua inscrição pelo link <https://forms.gle/tbPy8CU136jwhN1t9> . Somente serão admitidas inscrições via Internet, solicitadas no período previsto no ANEXO I - CRONOGRAMA, até as 23h59 do horário de Brasília. Após esse período as inscrições não serão aceitas.

2.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar toda a documentação exigida no item 5, bem como toda a documentação exigida no item 6 em um campo do formulário de inscrição específico para o envio do arquivo. Toda a documentação deverá ser enviada em um único arquivo pdf, com tamanho máximo de 7 MB.

2.4 Após finalizar o período de inscrição, será publicada relação dos candidatos inscritos, cabendo ao candidato acompanhar a publicação e entrar com recurso, se necessário, nos prazos estabelecidos neste edital.

2.5 O IFES não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

2.6 A inscrição do candidato no processo seletivo implica a autorização para utilização, pelo Ifes, das notas por ele obtidas na edição do ENEM escolhida a partir de 2012, bem como dos dados do seu questionário socioeconômico e demais informações constantes na sua inscrição.

2.7 Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas deverão verificar as informações do curso, turno, data de início do curso e campus, bem como o número de vagas reservadas por modalidade, conforme item 4.2.

2.8 No ato da inscrição o candidato deverá fazer opção por uma das Modalidades de Vagas Reservadas (Leis 12.711/2012 e 14.723/23; Decretos 7.824/2012 e 11.781/23 do Ministério da Educação), ou pela Modalidade de Vagas de Ampla Concorrência, à qual deseja concorrer, conforme descrito a seguir:

AC : Ampla concorrência

LB_PPI : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

LB_Q : Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

LB_PCD : Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

LB_EP : Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

LI_PPI : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

LI_Q : Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

LI_PCD : Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

LI_EP : Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

2.9 As condições descritas nas Modalidades de Vagas deste Edital deverão ser comprovadas no ato da inscrição, por meio do envio da documentação descrita no item 5 deste Edital.

2.10 É de responsabilidade do candidato acompanhar, nos endereços eletrônicos, a divulgação das datas de inscrição, bem como das demais datas do processo seletivo.

2.11 Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato para este edital. Em caso de haver duplicidade, será considerado apenas o último envio.

3. REQUISITOS

3.1 Para ingresso no curso, é necessário que o candidato seja portador de certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente e que tenha realizado o ENEM em, pelo menos, uma das edições a partir de 2012 e comprovar por meio da entrega da documentação exigida sua condição para ocupação da modalidade da vaga de inscrição neste edital.

3.2 Somente poderão concorrer às modalidades de vagas reservadas os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou ainda dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; ou que tenham obtido Certificação do Ensino Médio pelo ENEM, até o ano de 2016.

3.2.1 Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012 e na Portaria do MEC nº 18, de 2012, Escola Pública é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 1996.

3.2.2 Conforme o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 7.824, de 2012, não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, mesmo que tenham obtido bolsas de estudo parcial ou integral.

3.2.3 Candidatos que tenham cursado concomitantemente, em algum período, o ensino médio em escola pública e escola privada não poderão concorrer às vagas reservadas.

3.2.4 Conforme disposto no art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

3.2.5 O Ifes exigirá do candidato às vagas reservadas a comprovação da condição de ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas por meio da apresentação de declaração no modelo do ANEXO 6 ou histórico escolar.

3.3 Os candidatos passarão por análise documental com base nos documentos listados no ANEXO 2. No caso de indeferimento, os candidatos serão reclassificados em lista única e poderão ser convocados para matrícula, após esgotada a lista de suplentes.

3.3.1 Os candidatos reclassificados serão dispostos em lista única por ordem decrescente de nota, sendo consideradas todas na modalidade de ampla concorrência.

3.4 Os candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa preto, pardo ou indígena (PPI) ainda passarão pela etapa da verificação da veracidade da autodeclaração de acordo com os itens 8 e 9.

3.4.1 O candidato que tiver sido recusado perante a Comissão Local de Verificação da Autodeclaração, exceto nos casos de fraude por uso de má-fé, será remanejado às vagas destinadas à ampla concorrência, respeitada a respectiva ordem de classificação, conforme a pontuação obtida, a fim de que permaneça concorrendo ao processo seletivo (item incluído por força de decisão judicial proferida no processo 5005961-67.2022.4.02.0000).

4. DAS VAGAS

4.1 Para este edital será ofertado um total de 120 (cento e vinte) vagas.

4.2 O número de vagas ofertadas com a respectiva distribuição conforme as Leis nº 12.711, de 2012, e nº 13.409, de 2016, estão relacionados no quadro 2:

Quadro 2 – Distribuição das vagas CURSO GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET

POLO	Quantidade de vagas por Modalidade de Concorrência									Total de vagas
	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	
São Mateus	20	7	1	1	1	7	1	1	1	40
Viana	20	7	1	1	1	7	1	1	1	40
Vila Velha	20	7	1	1	1	7	1	1	1	40
TOTAL DE VAGAS	60	21	3	3	3	21	3	3	3	120

4.3 Conforme a Lei nº 12.089 de 2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 02 (duas) vagas, simultaneamente, em curso de graduação de instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

4.4 O candidato já matriculado em um dos cursos de graduação no Ifes será automaticamente desligado do curso de origem caso opte pela matrícula em um novo curso de graduação no Ifes.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar toda a documentação exigida no **ANEXO 2** em um campo do formulário de inscrição específico para o envio do arquivo. Toda a documentação deverá ser enviada em um único arquivo pdf, com tamanho máximo de 7 MB.

5.1.1 Conforme cronograma deste edital (ANEXO I), será publicada relação dos candidatos com sua classificação e resultado da análise documental preliminar, cabendo ao candidato acompanhar a publicação e entrar com recurso, se necessário, nos prazos estabelecidos neste edital

5.1.2 O IFES não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

5.2 Os candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa preto, pardo ou indígena (PPI) ainda passarão pela etapa da verificação da veracidade da autodeclaração de acordo com o item 9. No caso de indeferimento, os candidatos serão reclassificados e poderão ser convocados para matrícula, após esgotada a lista de suplentes.

5.3 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) deverão apresentar comprovação de sua condição por meio de laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, conforme procedimento descrito no item 10 deste Edital.

5.4 Os documentos apresentados para análise da condição de cotista serão descartados após 05 (cinco) anos da realização do processo seletivo.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Neste processo seletivo, 100% (cem por cento) das vagas serão ofertadas para seleção em fase única com base na nota do resultado final da edição do ENEM escolhida pelo candidato, a partir de 2012.

6.2 Serão consideradas, para efeitos de seleção, as notas obtidas pelo candidato na mesma edição ENEM para as áreas de Matemática (Peso 2), Linguagens (Peso 1) e Redação (Peso 1). A média ponderada será utilizada como parâmetro para a nota final do candidato.

6.3 Em caso de não formação de turma em algum polo, será criada uma única lista de suplentes, envolvendo os candidatos de todos os polos. A lista será numerada em ordem decrescente do valor da média ponderada, conforme item 6.4.

6.4 O candidato será classificado pela ordem decrescente do valor da média ponderada, na opção de vaga para a qual se inscreveu, conforme o limite de vagas disponíveis por polo, bem como a modalidade de concorrência.

6.5 As vagas reservadas (cotas), serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com o valor da média ponderada definido no item 6.4 na edição do ENEM escolhida pelo candidato a partir de 2012, dentro de cada um dos grupos de inscritos:

1	2	3	4	5	6	7	8	9
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

6.6 Caso as vagas oferecidas não sejam preenchidas na Chamada Regular serão convocados os candidatos classificados na Lista de suplentes até a data limite do Calendário Acadêmico.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1.1 Maior nota obtida Matemática e suas Tecnologias;

7.1.2 Maior nota obtida na Redação;

7.1.3 Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias;

7.2 No caso de notas idênticas de dois ou mais candidatos empatados na(s) última(s) vaga(s) o desempate ocorrerá por critério de idade, sendo classificado o candidato com maior idade contada em anos, meses e dias.

8. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

8.1 O candidato inscrito nas vagas reservadas de PRETOS E PARDOS que necessitar de atendimento especializado ou especial para a realização da entrevista de verificação da veracidade da autodeclaração, deverá solicitá-lo por e-mail psunac.tsi@ifes.edu.br, evidenciando sua necessidade específica e o devido atendimento, dentro do prazo previsto no cronograma que será divulgado no endereço eletrônico <http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>.

8.2 Qualquer solicitação realizada fora do prazo previsto no cronograma ou por outros meios que não via e-mail para psunac.tsi@ifes.edu.br não assegurará ao candidato o direito ao atendimento especial para realização da entrevista de verificação da veracidade da autodeclaração.

8.3 O resultado da solicitação de atendimento especial será publicado no endereço eletrônico: [Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Serra - Alunos \(ifes.edu.br\)](http://ifes.edu.br) no link correspondente a este edital, conforme previsto no cronograma.

8.4 Caso a solicitação seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso, via e-mail

psunac.tsi@ifes.edu.br, respeitando o prazo previsto no cronograma.

8.5 A solicitação de atendimento especial de que trata este item será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9. DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

9.1 O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração é uma etapa obrigatória no processo de seleção de candidatos às vagas de ações afirmativas direcionadas para o público preto, pardo ou indígena (PPI).

9.2 A verificação da veracidade da autodeclaração é competência exclusiva da Comissão Local de Verificação da Veracidade da Autodeclaração (CLVA) do campus, ocorrendo por videoconferência (para candidatos pretos e pardos) ou análise documental (para candidatos indígenas).

9.3 As comunicações oficiais da CLVA são realizadas por atos administrativos vinculados ao presente edital, sendo competência desta comissão a disponibilização de uma listagem geral, dentro dos prazos previstos no cronograma do edital, contendo os resultados DEFERIDOS e INDEFERIDOS das verificações por ela realizadas.

9.4 Os recursos fundamentados interpostos contra os atos de uma CLVA serão analisados pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração (CPVA) do Ifes. A CPVA é de âmbito institucional e considerada instância recursal de toda a etapa de verificação.

9.5 O procedimento complementar de Verificação da Autodeclaração será realizado por videoconferência por meio da Plataforma RNP.

9.6 As ações necessárias para a realização da etapa de verificação deverão cumprir rigorosamente os protocolos de segurança que estiverem vigentes no Ifes, no período em que forem executadas, garantindo assim a segurança dos servidores e candidatos envolvidos.

9.7 O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos às vagas reservadas para pretos e pardos, doravante chamado de Heteroidentificação, será feito de acordo com a Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 61, de 13 de dezembro de 2019 e seus Atos Normativos.

9.8 Candidatos classificados e que efetivarem matrícula em vagas reservadas para PPI (pretos, pardos e indígenas), ainda que deferidos na etapa obrigatória de heteroidentificação prevista neste edital, poderão a qualquer tempo, havendo suspeita de irregularidade na ocupação dessas cotas, seja por motivação de denúncia ou “de Ofício”, ser submetidos novamente ao procedimento de verificação de sua autodeclaração, podendo implicar, se confirmada a irregularidade, na perda imediata do vínculo com a instituição independente do período em que estiver cursando e sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.9 DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

9.9.1 Os candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados negros (pretos e pardos), serão convocados para entrevista via videoconferência por meio de listagem divulgada no endereço eletrônico: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunosno> link correspondente a este edital.

9.9.2 No caso de candidato menor de 18 anos, o responsável legal deverá estar presente à entrevista por videoconferência, na condição de observador, acompanhando o candidato.

9.9.3 Ao candidato que se apresentar na entrevista por videoconferência sem os pais ou responsável legal será garantido o direito de ser acompanhado por um servidor indicado pela CLVA.

9.9.4 Para participar, o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial original,

com foto, que contenha o número do documento de identificação.

i) Caso o candidato não possua documento de identificação oficial original com foto, deverá entrar em contato, via e-mail do processo seletivo.

ii) Em caso contrário, será impedido de realizar a entrevista para heteroidentificação.

9.9.5 Os candidatos convocados para realização do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração por meio de videoconferência deverão observar as orientações seguintes:

a) O candidato deverá possuir computador desktop ou notebook com: sistema operacional Windows 7 ou superior, Linux ou Mac OS X ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido; conexão com velocidade mínima de 512 Kbps; software Adobe Flash Player (disponível em <https://get.adobe.com/br/flashplayer/>); em suas últimas versões navegadores Google Chrome, Opera, Mozilla Firefox, Safari ou Microsoft Edge. O candidato, caso prefira, também poderá utilizar aparelho Smartphone.

b) O candidato deverá estar em ambiente com uma boa iluminação, a fim de não comprometer a visualização do candidato na gravação.

c) O candidato deverá usar roupas sem estampas, bem como não poderá usar boné, chapéu ou qualquer outro acessório que dificulte a verificação fenotípica, prejudicando o procedimento de heteroidentificação do candidato.

d) O candidato não deverá estar maquiado para não causar à comissão algum tipo de dúvida, podendo inclusive levar ao indeferimento da verificação.

9.9.6 Os candidatos deverão acessar a sala de videoconferência com antecedência de até 10 (dez) minutos antes do respectivo horário de início da sessão on-line de verificação onde estarão presentes os membros da Comissão Local de Verificação da Autodeclaração – CLVA que realizarão o procedimento de verificação complementar à autodeclaração.

9.9.7 Os candidatos deverão certificar-se do dia e horário estabelecido para apresentação no procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração e seguir os seguintes passos:

i - Verificar se os dispositivos webcam, microfone e fones de ouvido ou caixa de som, estão em perfeito funcionamento; Acessar o link, que será disponibilizado no ato da convocação, no seu computador desktop, notebook ou Smartphone; Verificar se o estado atual da conferência está indicado como “em andamento!”, com fundo na cor verde. Na coluna “Não tenho uma conta”, preencher o campo “seu nome completo” com o número de documento de identificação e clicar no botão entrar.

ii - Uma vez dentro da sala de reunião, são necessárias algumas configurações para iniciar sua participação: será exibida uma tela para selecionar o compartilhamento do microfone, clicando no ícone e legenda de “microfone”; é necessário habilitar/ativar o compartilhamento de microfone pelo navegador; na barra inferior da tela, há três ícones juntos, clicar no ícone do meio com figura de câmera em um círculo com barra para habilitá-la; selecionar a câmera, clicar no botão iniciar compartilhamento e habilitar no navegador.

9.9.8 Fica estabelecido que, havendo impossibilidade de conexão ao início da entrevista, decorrente de falha oriunda do equipamento ou da conexão da parte do candidato, a entrevista será cancelada após 03 (três) tentativas, ficando classificada como pendente. O candidato deverá tirar um “*printscreen*” da tela do computador ou smartphone para comprovar a falha.

9.9.9 Fica estabelecido que, havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, que dure mais do que 10 (dez) minutos, a entrevista será cancelada. O setor de informática será acionado para diagnosticar os motivos da ocorrência. Ficando evidenciado que houve falha em estabelecer ou manter contato oriundo dos sistemas, a entrevista será reagendada e informada ao candidato por e-mail.

9.9.10 O candidato que não conseguir participar da entrevista por motivos mencionados no item 9.9.9, deverá encaminhar e-mail para a Comissão Local do processo seletivo do campus com a justificativa em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o horário de início marcado para a entrevista no ato da convocação, a fim de que a Comissão Local do Campus analise junto à CLVA os encaminhamentos necessários. O candidato deverá anexar, no e-mail, o “*print*” da tela, conforme solicitado no item 9.9.8.

9.9.11 O candidato só terá direito a uma nova convocação para a entrevista se justificar sua ausência conforme solicitado no item 9.9.10.

9.9.12 Caberá ao campus ofertar as condições necessárias para a participação do candidato na etapa de verificação da veracidade da autodeclaração, em caso de entrevista de forma presencial.

9.9.13 A entrevista será gravada em áudio e vídeo.

9.9.14 Para a análise, serão considerados, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato e não a ascendência.

9.9.15 O candidato preto ou pardo terá sua autodeclaração INDEFERIDA quando:

- i. Não preencher corretamente o formulário de autodeclaração (ANEXO 7);
- ii. Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação, munido de documento oficial de identificação civil com foto;
- iii. Recusar-se a seguir as orientações da CLVA;
- iv. Não for constatada, de maneira unânime pela CLVA, a presença das características fenotípicas;
- v. Quando convocado para entrevista e na ocasião desta, recusar-se a ser filmado.

9.10 DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS

9.10.1 O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos autodeclarados indígenas se dará por meio da análise documental, buscando verificar a sua condição de pertencimento étnico.

9.10.2 Os candidatos autodeclarados indígenas deverão entregar toda a documentação prevista no ANEXO 2 no momento da inscrição.

9.10.3 A análise documental será realizada pela Comissão Local de Verificação da Autodeclaração (CLVA) e o resultado da verificação, DEFERIDO ou INDEFERIDO, será disponibilizado em listagem geral, de acordo com o cronograma deste Edital.

9.10.4 O candidato indígena terá sua autodeclaração INDEFERIDA quando:

- i. Não preencher corretamente o formulário de autodeclaração (ANEXO 7);
- ii. Não apresentar os seguintes documentos exigidos: ANEXO 7, ANEXO 8a, Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena (Somente para autodeclarados indígenas);
- iii. Utilizar-se de meios fraudulentos que dificultem a verificação da veracidade da autodeclaração.

10. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E A ELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações produzidas pelo Decreto 5.296/2004, no §1º do artigo 1º da Lei 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista).

10.2 O procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas com deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, contemplando as áreas da saúde, educacional e psicossocial do Cefor a qual deverá verificar a elegibilidade do candidato à vaga reservada a pessoa com deficiência.

10.3 Serão considerados elegíveis ao sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência os seguintes candidatos:

a) Pessoa com Deficiência Física: Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

b) Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva: Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

c) Pessoa com Deficiência Visual: Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

d) Pessoa com Deficiência Intelectual: Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

e) Pessoa com Surdocegueira: Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida. (Nota Técnica MEC/SEESP/GAB/Nº 11/ 2010).

f) Pessoa com Deficiência Múltipla: Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

g) Pessoa com Transtorno de Espectro Autista: A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. (Lei nº 12.764/2012, art. 1º). É aquela com síndrome clínica caracterizada na forma seguinte:

l) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para

interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

11. DO RECURSO DO RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO E DA ANÁLISE DOCUMENTAL

11.1 Após a divulgação do resultado da entrevista e da análise documental, os candidatos poderão interpor recurso, via formulário de recurso da Comissão Local de acordo com o cronograma que será divulgado no endereço eletrônico <http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>

11.2 O resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico: [Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Serra - Alunos \(ifes.edu.br\)](http://ifes.edu.br) no link correspondente a este edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA

12.1 As matrículas homologadas serão disponibilizadas nos campi e publicadas pelo Ifes no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br no link correspondente a este Edital.

12.2. Somente serão homologadas as matrículas cuja documentação atenda ao exigido neste Edital conforme o ANEXO 2 e aos procedimentos de verificação da veracidade da autodeclaração, quando necessário, conforme item 9.

12.3. Conforme o Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Graduação do Ifes - 2023, a matrícula será cancelada nos seguintes casos:

I. Nos cursos a distância, será considerado desistente o discente ingressante que não frequentar a aula inaugural ou o primeiro encontro presencial, a serem realizados em dias distintos, sem apresentar justificativa à Coordenadoria de Curso em até 3 (três) dias úteis após ausência, hipótese em que será convocado o suplente imediato para ocupação da vaga.

II. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de matrícula, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da matrícula ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de responsabilidade do candidato o conhecimento deste Edital, bem como das Legislações, Decretos, Portarias e Resoluções citados nele, e ainda, do Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Graduação do Ifes, disponível no site do Ifes.

13.2 O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

13.3 As comunicações entre o Ifes e os candidatos serão feitas por meio do endereço eletrônico [Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Serra - Alunos \(ifes.edu.br\)](http://ifes.edu.br);

13.4 Este Edital poderá ser impugnado por irregularidade, em até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação, devendo o pedido ser protocolado em um dos campi onde há oferta de curso.

13.5 Este Edital tem força de lei e, para todos os efeitos, as determinações nele contidas se complementam com o Extrato do Edital oficialmente divulgado.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central do Processo Seletivo em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino do Ifes.

13.7 A comissão do processo seletivo divulgará, sempre que necessário, normas complementares no endereço eletrônico: [Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Serra - Alunos \(ifes.edu.br\)](http://Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Serra - Alunos (ifes.edu.br)), no link correspondente a este edital.

13.8 O Ifes não fornecerá, sob hipótese nenhuma, o resultado por telefone ou outros meios que não sejam pelo endereço eletrônico: [Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Serra - Alunos \(ifes.edu.br\)](http://Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Serra - Alunos (ifes.edu.br)), no link correspondente a este Edital.

13.9 Em caso de dúvida referente a este Edital, a comunicação deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, por meio do endereço de e-mail abaixo:

<u>psunac.tsi@ifes.edu.br</u>

Serra, 15 de maio de 2024.

Gilmar Luiz Vassoler

Diretor-Geral do Campus Serra do Ifes
Portaria nº 1985, de 22 de novembro de 2021

ANEXO I – CRONOGRAMA

Nº	ETAPA	DATA
1	Publicação do edital	15/05/2024
2	Inscrição com envio de documentos, pelo link: https://forms.gle/tbPy8CU136jwhN1t9	16/05/2024 a 14/06/2024
3	Publicação da situação de inscrição	18/06/2024
4	Período para interposição de recurso contra a publicação da situação de inscrição, pelo link https://forms.gle/2O9dyHJ6rBLckzij9	19/06/2024 a 20/06/2024
5	Publicação da classificação preliminar e resultado da análise documental preliminar	08/07/2024
6	Período para interposição de recurso contra o resultado da classificação e da análise documental preliminar pelo link: https://forms.gle/7fa6vnPBUCHytpG37	09/07/2024 a 11/07/2024
7	Publicação dos resultado dos recursos da análise documental e divulgação do resultado final	15/07/2024
8	Publicação da convocação dos candidatos inscritos como autodeclarados pretos e pardos para o procedimento complementar de verificação da autodeclaração.	16/07/2024
9	Realização do procedimento complementar de verificação da autodeclaração (entrevista a distância com pretos e pardos e análise de documentos dos indígenas)	22/07/2024 a 24/07/2024
10	Resultado preliminar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração de pretos, pardos e indígenas	25/07/2024
11	Período de recursos contra o resultado preliminar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração de pretos, pardos e indígenas pelo link: https://forms.gle/eUMkszp4chtvS2aY6	26/07/2024 a 28/07/2024
12	Resultado dos Recursos contra o resultado preliminar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração de pretos, pardos e indígenas	29/07/2024
13	Resultado do procedimento complementar de verificação da autodeclaração de pretos, pardos e indígenas após análise dos recursos	31/07/2024
14	Resultado final	31/07/2024
15	Início das aulas - Aula inaugural virtual (obrigatório)	12/08/2024 das 19h00min às 21h00min - segunda-feira
16	Reunião virtual sobre orientações acadêmicas do curso	13/08/2024 das 19h00min às 21h00min - terça-feira
17	Primeiro encontro presencial no polo no qual o estudante estiver matriculado (obrigatório)	17/08/2024 das 09h00min às 13h00min - sábado

ANEXO 2

ORIENTAÇÃO SOBRE A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS CANDIDATOS DE ACORDO COM A OPÇÃO DE VAGA DE CONCORRÊNCIA ESCOLHIDA

VAGA DE CONCORRÊNCIA	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
VAGAS PARA AÇÃO AFIRMATIVA	
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa LB_PPI	<ul style="list-style-type: none">➤ Documentos exigidos no ANEXO 3;➤ ANEXO 6 ou histórico escolar (Comprovação que o aluno estudou todo o ensino médio em escola pública);➤ Documentos exigidos no ANEXO 9 (Comprovação da Renda Familiar);➤ ANEXO 10 (Formulário de composição da renda familiar);➤ ANEXO 8a (Declaração de pertencimento étnico – CANDIDATO indígena); E Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa LB_Q	<ul style="list-style-type: none">➤ Documentos exigidos no ANEXO 3;➤ ANEXO 6 ou histórico escolar (Comprovação que o aluno estudou todo o ensino médio em escola pública);➤ Documentos exigidos no ANEXO 9 (Comprovação da Renda Familiar);➤ ANEXO 10 (Formulário de composição da renda familiar);➤ ANEXO 8b (Declaração de pertencimento étnico – CANDIDATO quilombola); E Certificação da Fundação Cultural Palmares – (FCP) reconhecendo a comunidade quilombola.
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa LB_PCD	<ul style="list-style-type: none">➤ Documentos exigidos no ANEXO 3;➤ ANEXO 6 ou histórico escolar (Comprovação que o aluno estudou todo o ensino médio em escola pública);➤ Documentos exigidos no ANEXO 9 (Comprovação da Renda Familiar);➤ ANEXO 10 (Formulário de composição da renda familiar);➤ Laudo médico.

<p>Candidatos à vaga de Ação Afirmativa LB_EP</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Documentos exigidos no ANEXO 3; ➤ ANEXO 6 ou histórico escolar (Comprovação que o aluno estudou todo o ensino médio em escola pública); ➤ Documentos exigidos no ANEXO 9(Comprovação da Renda Familiar); ➤ ANEXO 10 (Formulário de composição da renda familiar).
<p>Candidatos à vaga de Ação Afirmativa LI_PPI</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Documentos exigidos no ANEXO 3; ➤ ANEXO 6 ou histórico escolar (Comprovação que o aluno estudou todo o ensino médio em escola pública); ➤ ANEXO 8a (Declaração de pertencimento étnico – CANDIDATO indígena); E Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de ➤ residência em comunidade indígena.
<p>Candidatos à vaga de Ação Afirmativa LI_Q</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Documentos exigidos no ANEXO 3; ➤ ANEXO 6 ou histórico escolar (Comprovação que o aluno estudou todo o ensino médio em escola pública); ➤ ANEXO 8b (Declaração de pertencimento étnico – CANDIDATO quilombola); E Certificação da Fundação Cultural Palmares – (FCP) reconhecendo a comunidade quilombola.
<p>Candidatos à vaga de Ação Afirmativa LI_PCD</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Documentos exigidos no ANEXO 3; ➤ ANEXO 6 ou histórico escolar (Comprovação que o aluno estudou todo o ensino médio em escola pública); ➤ Laudo médico.
VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	
<p>Candidatos à vaga de Ampla Concorrência AC</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Documentos exigidos no ANEXO 3.

ANEXO 3

Documentação necessária para realizar a inscrição para TODOS os candidatos:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF.
b) Documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997, exceto formato digital, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou Passaporte.
c) Certidão civil de nascimento ou casamento.
d) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), para estrangeiros.
e) Título de eleitor para maiores de 18 anos.
f) Comprovante que votou na última eleição para maiores de 18 anos.
O documento CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, que pode ser obtido através do site www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, poderá substituir os itens “e” e “f”.
g) Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação, para a pessoa do sexo masculino que completa entre 19 e 45 anos no ano atual.
h) Comprovante de residência.
i) Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (ANEXO 4 deste edital)
j) UMA das seguintes opções: <ul style="list-style-type: none">● Histórico Escolar original final do Ensino Médio com carga horária e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, devidamente assinados pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, ou com assinatura digital e código de verificação e validação da assinatura;● Declaração original de Conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, ou com assinatura digital e código de verificação e validação da assinatura, sendo que o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio deverão ser entregues ao Ifes em até 30 (trinta) dias da data da matrícula;● Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;● Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA;● Certificado do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

k) Declaração de ciência das atividades presenciais no polo do curso (**ANEXO 5** deste edital)

PARA PESSOAS QUE TENHAM CURSADO DISCIPLINAS NO EXTERIOR ENVIAR TAMBÉM

l) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado.

ANEXO 4

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

TITULAR (Pessoa a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.)	
Nome:	
RG:	CPF:

() o titular ou seu responsável legal, quando menor de idade, CONSENTE E CONCORDA que o instituto federal de educação, ciência e tecnologia do espírito santo – ifes, cnpj nº 10.838.653/0001-06, com sede na avenida rio branco nº 50, santa lúcia, vitória (es) telefone 55 27 3357-7500, doravante denominada controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

() o titular ou seu responsável legal, quando menor de 18 anos, NÃO fornece consentimento para tratamento de dados pessoais.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

- Os dados pessoais fornecidos no Requerimento de Matrícula e eventuais alterações posteriores.
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador.
- Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico.
- Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos, convênios e similares.
- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titular seus serviços, de forma gratuita.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido. O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou

uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Local e Data: _____, _____

ASSINATURA DO TITULAR (SE MAIOR DE IDADE) conforme o documento de identificação apresentado:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (quando menor de idade):

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NO POLO DO CURSO

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes, que resido nas imediações do polo onde fiz a minha inscrição do Edital 09/2024. Declaro ainda que estou ciente de que a minha participação presencial é obrigatória para cumprir com as atividades acadêmicas e avaliações presenciais das disciplinas do curso.

Assinatura do declarante

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

(Utilizar papel timbrado ou esse documento com carimbo oficial da escola ou assinatura digital e código de verificação e validação da assinatura)

Este ANEXO é o modelo da declaração a ser apresentada que substituirá provisoriamente o histórico escolar do Ensino Médio para Candidatos à vaga de Ação Afirmativa

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de comprovação de escolaridade junto ao Instituto Federal do Espírito Santo, que _____,

(nome)

concluiu o Ensino Médio em escola da rede pública de ensino, não havendo dependências a serem cumpridas, conforme discriminado na tabela abaixo, estando apto a prosseguir seus estudos.

Série/Ano	Ano Letivo	Resultado Final	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF
1º EM					
2º EM					
3º EM					
4º EM*					

* Para cursos técnicos integrados ao ensino médio com duração de 4 anos

DECLARO também, que o histórico escolar final e o certificado de conclusão estarão disponíveis para retirada em até 30 dias corridos.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Diretor ou Secretário Escolar da Instituição de Ensino

ANEXO 7 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas)

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas no Edital 08/2024 do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na legislação vigente, que me identifico como:

- Preto
- Pardo
- Indígena.

Declaro, também, estar ciente de que a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito, o que implicará a minha exclusão do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Ainda, declaro estar ciente de que a qualquer tempo, havendo suspeita de irregularidade na ocupação de vagas reservadas para PPI, seja por motivação de denúncia ou “De Ofício”, o Ifes poderá instaurar novo processo de verificação da veracidade de minha autodeclaração, o que poderá implicar, se constatada a irregularidade, na perda imediata do meu vínculo com a instituição, independente do período em que estiver cursando, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Para candidato menor de 18 anos de idade

Em caso de candidato menor de 18 anos de idade, esta autodeclaração deverá ser assinada também pelo pai/mãe ou responsável legal. Ficando o(a) pai/mãe ou responsável legal ciente de que o candidato passará por um processo de verificação da veracidade deste documento, autorizando o Ifes a executar os procedimentos de verificação.

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável legal

(Somente para candidato menor de 18 anos de idade)

ANEXO 8a

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – CANDIDATO INDÍGENA (para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – CANDIDATO INDÍGENA)

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade _____,
localizada em _____, Estado _____
CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o estudante

RG _____, CPF _____, nascido (a) em ____/____/____,
é INDÍGENA, nascido e residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos,
sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 20____.

Lideranças da Comunidade:

Cacique ou Vice Cacique:	CPF:
Liderança:	CPF:
Liderança:	CPF:

ANEXO 8b

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – CANDIDATO QUILOMBOLA)

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade _____,

localizada em _____, Estado _____

CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o estudante

RG _____, CPF _____, nascido (a) em ____/____/____,

é QUILOMBOLA, nascido e residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 20____.

Lideranças da Comunidade:

Liderança:	CPF:
Liderança:	CPF:
Liderança:	CPF:

ANEXO 9

COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR PER CAPITA BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 1.1.** Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com as informações atualizadas, conforme previsto no Decreto nº 11.016/2022.
- 1.2.** Caso a pessoa não possua CadÚnico, deverá apresentar a Documentação exigida para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita do candidato e de todos os componentes da família, conforme quadros do item 2.

2. Documentação para comprovação da renda familiar bruta mensal de todos os componentes da família para os candidatos que NÃO POSSUEM CADASTRO ÚNICO – CadÚnico:

PARA TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA
- Documentos pessoais (CPF, registro civil);
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2023, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar. Caso não possua, ANEXAR declaração retirada no site da receita federal, endereço: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp

Documentação a ser apresentada de acordo com a situação empregatória do candidato e dos demais membros da família:	
Trabalhadores Assalariados	UM dos itens listados abaixo: a) Três últimos contracheques anteriores à data de inscrição; b) Guia da Previdência Social (GPS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; c) Carteira de Trabalho e Previdência Social digital registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e alteração salarial).

	<p>A carteira digital de trabalho pode ser obtida pelo aplicativo disponível no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho</p>
<p>Atividade Rural (proprietário, produtor, meeiro, comodatário, arrendatário e outros)</p>	<p>UM dos itens listados abaixo:</p> <p>a) Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;</p> <p>b) Notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses;</p> <p>c) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver, com informações atualizadas em um período máximo de 2 anos anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo, conforme Portaria nº 1, de 29 de janeiro de 2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;</p> <p>d) Declaração de renda emitida por sindicato rural ou por contador devidamente habilitado ou por cooperativa.</p>
<p>Aposentados e pensionistas</p>	<p>- Se o aposentado ou pensionista NÃO exercer atividade remunerada, deverá apresentar declaração (ANEXO 14) informando que não possui outra renda além, da aposentadoria/pensão;</p> <p>- Se o aposentado ou pensionista exercer alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.</p> <p>E MAIS UMA das opções abaixo:</p> <p>a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (disponível no site www.previdenciasocial.gov.br – link extrato de pagamento de benefício), referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;</p> <p>b) Extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição, que comprovem o recebimento da pensão ou aposentadoria.</p>
<p>Autônomos e profissionais liberais</p>	<p>UM dos itens listados abaixo:</p> <p>a) Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;</p>
	<p>b) Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;</p> <p>c) Extratos bancários dos três meses anteriores de inscrição, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato aprovado, quando for o caso.</p>

<p>Trabalhadores Informais</p>	<p>a) Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e alteração salarial);</p> <p>A carteira digital de trabalho pode ser obtida pelo aplicativo disponível no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho</p> <p>b) Declaração de Rendimento conforme modelo do ANEXO 12.</p>
<p>Rendimentos oriundos de pensão alimentícia</p>	<p>I. Se for Pensão legalizada: documento judicial referente a pensão, acrescida de cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do mês anterior à data de inscrição, que comprovem o valor recebido;</p> <p>II. Se for Pensão não legalizada: Declaração de recebimento de pensão devidamente preenchida conforme ANEXO 13.</p>
<p>Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:</p>	<p>I. Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento anteriores à data de inscrição.</p>
<p>Candidatos desempregados ou situações análogas</p>	<p>I. Declaração de Dependência Financeira (ANEXO 11) para TODOS os membros da família maiores de 16 anos, incluindo-se o candidato, que estejam desempregados e que não exerçam nenhuma atividade remunerada.</p> <p>Além da documentação mencionada no item I, deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens abaixo:</p> <p>a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e alteração salarial); OU</p> <p>b) Comprovante de seguro-desemprego, especificando o valor e o período (caso esteja recebendo).</p> <p>A carteira digital de trabalho pode ser obtida pelo aplicativo disponível no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho</p>

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1. Apuração da renda familiar bruta mensal per capita que deverá ser comprovada por todos os membros da família.

3.2. Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal per capita de que trata o item 2 deste edital, considera-se:

- família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;
- renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 2 deste ANEXO;
- renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 2 deste ANEXO.

3.3. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de sua inscrição no Processo Seletivo;
- calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do item 3.3.2;
- divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do item 3.3.2 pelo número de pessoas da família do candidato.

3.3.1. No cálculo referido no inciso I do item 3.2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.3.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3.3.1:

I. Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

g) décimo terceiro salário e férias;

h) impostos e taxas (INSS, IRPF e outros se houver)

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO 10
FORMULÁRIO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(somente para quem não apresentou CadÚnico)

Descreva na tabela abaixo, o nome de cada pessoa/morador/do grupo familiar, inclusive você.

- Use uma linha para cada pessoa do grupo familiar, inclusive crianças.
- Indique o parentesco que cada pessoa do grupo familiar tem com você, assim como a idade, a profissão e a renda bruta mensal de cada uma.

I – Identificação do(a) candidato(a)

Nome:			
Curso:			
Sexo:	Estado Civil:	Data Nascimento:	Naturalidade:
RG:		CPF:	
Endereço Residencial do(a) candidato(a):			
Telefone Residencial:		Celular:	
E-mail:			

II – Composição Familiar

Nome completo	Parentesco do candidato (a)	Idade	Profissão	Renda Bruta mensal (R\$)
Renda bruta total familiar:* (não preencher)R\$			Renda per capita:* (não preencher) R\$	

*A ser preenchido pelo Avaliador.

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo,

sem prejuízo das sanções penais cabíveis, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa.

_____ (Cidade), _____ (data) de _____ (mês), de 20____ (ano).

Assinatura do(a) declarante ou responsável legal se este(a) for menor de 18 anos

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2024, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco) sendo portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____. Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Assinatura da 1ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Assinatura da 2ª testemunha com

CPF: _____

Telefone de contato: _____

ANEXO 12
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes, que recebi em torno de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida) no ano de 2021. Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão medidas judiciais. Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada. de 20____.

Assinatura do declarante

Assinatura da 1ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Assinatura da 2ª testemunha com CPF: _____

Telefone de contato: _____

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA NÃO LEGALIZADA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que (marcar apenas uma alternativa): Recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ _____ por mês. Não recebo pensão alimentícia. Recebo pensão alimentícia, não averbada, de _____ (indique quem paga) no valor de R\$ _____ por mês, (Se declarante menor de 18 anos, indique o responsável): _____ CPF: _____. Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais. Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura da 1ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Assinatura da 2ª testemunha com

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Observação: esta declaração deve ser preenchida por todos os membros da família, menores de 25 anos de idade, que são filhos de pais separados ou solteiros e que moram na mesma residência do estudante, incluindo o próprio estudante, se for o caso. Também devem preencher esta declaração os membros da família separados ou divorciados, de acordo com o Art. 1.694 do Código civil.

ANEXO 14

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS RENDIMENTOS

Eu, _____ portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que não exerço atividade remunerada, não possuindo outra renda além da aposentadoria/pensão já declarada.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Assinatura da 1ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Assinatura da 2ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____